

Para o Administrador do Rio Grande, Caminho
de Goyaz, João Ferreira da Sylva.

Pelo condutor Felipe Pires de Avila serão entregues a vm.^{ca} os generos necessarios para se finalizar a Barca, que por Ordem da Junta da Real Fazenda se está fabricando para a passagem desse Rio, dos quaes tomarão conta, e passará como Comandante do Registo, para descarga do referido condutor.

O Ofecial de Calafate por nome Zacarias, que vai nesta conduta, leva a ferramenta comrespondente ao seo officio, e logo pode começar a trabalhar, visto estar a Barca concluída pelo que pertence ao Carpinteiro; e recomendando a vm.^{ca} m.^{to} bom tratamento deste preto, por ser escravo de estimação, e prestimo, ao qual mandará aestir com o sustento necessario, e o mais deque carecer até o seo regreço formando conta doque com ele despender para ser pago pela Junta da Real Fazenda, por conta dos salarios do dito ofecial. Como a vista dos seus justos requerim.^{tos} nomeou a Junta da Real Fazenda outro Administrador para ahí substituir em seo lugar, por ele se dirigem as providencias conducentes para obviar os extravios dos Reaes Direitos, e emquanto ele não marcha, acautele vm.^{ca} quanto estiver da sua parte qualquer descaminho que os viandantes queirão intentar fazendo seguir pela Estrada geral, e confiscandolhes a fazenda e cavalgadura, no cazo de prezistirem em marchar por atalhos prohibidos. D.^a g.^a a Vm.^{ca}. São Paulo a 31 de Outubro de 1778// Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Sargento Mor Manoel Rodrigues
de Araujo Bellem. em Mogy Guassú.

Na Junta da Real Fazenda, recebeo Felipe Pires de Avila os generos que constão da relação incluza, para entregar no Registo do Rio Grande ao Administrador João Ferreyra da Silva, e ao Comandante da Guarda do mesmo Registo, afim de se concluir com toda a brevidade a Barca que naquele Registo se mandou fabricar.

O mesmo condutor leva em sua companhia hum preto por nome Zacarias, ofecial de Calafate, que por ser Escravo de prestimo o recomendo muito a vm.^{ca}, não só p.^a socorrer com tudo o que lhe for necessario para o seu sustento, e transporte mas tambem com aquilo que lhe possa ser preciso por outro algum incidente; ficando certo na satisfação de toda a despeza que fizerem nesta conformd.^a



Logo que ahi chegar esta conduta vm.^{oe} a faça expedir sem perda de tempo, dando lhe o auxilio deque carecer para a sua segurança, e fazendo marchar com ela o oficial de ferreiro, no cazo que este ainda senão ache no Rio Grande.

Espero que não haja neste particular o mais leve descuido, por ser de muita importancia que se conclua com brevidade aquella obra. D.^a g.^o a vm.^{oe}. São Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m da Ordenança de Santo Amaro
Martinho Alvares de Figueiredo Leme.**

Em conseqüencia da carta de vm.^{oe} de 30 do corrente sou a dizer-lhe, que me parece muito bem que vm.^{oe} vá dar sal ao Gado do Real fisco, e que daquele venda o que estiver nestes termos, deforma que o seu preço seja o melhor porque se deva reputar, parecendome na verdade diminuto o de 3\$200 reis por cada Res.

Fico certo na pronta execução q. vm.^{oe} está dando ao meu despacho a respeito de se tapar, e dividir as suas terras com as de Balthazar Rodrigues Borba, para de hua ves se finalizarem tantas disputas, sendo certo que cada hum deve ficar com a sua terra, não excedendo os lemites da do outro. D.^a g.^o a vm.^{oe} S. Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Sargento Mor das Ordenanças de Iguape
Gregorio José Gambino.**

Tenho presente a carta de vm.^{oe} de 15 do corrente mez, emque me participa a morte do Cap.^m Mor João Jorge Peniche, aque dei a providencia de ordenar a Camera, que como Ouvidor da Comarca me consultace tres pessoas benemeritas, para em hua delas prover o referido Posto; emquanto isto não succede, vm.^{oe} como Sargento Mor dessa terra, hê em quem recae legitimamente o Governo dela, em cuja intelligencia vm.^{oe} deve ficar, e que o Cap.^m Manoel Pereyra de Faria, só deve dar a execução as ordêns que eu lhe dirigir, ou o Sargento Mór Francisco Aranha Barreto, sem que para o mais da economia das ordenanças ele se entrometa, por pertencer esta a vm.^{oe} q. D.^a g.^o São Paulo a 31 de Outubro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Para o Cap.^m Manoel Pereira de Faria: de Iguape.

Face percizo participar a vm.^{oe} que Gregorio José Gambino hê Sargento Mor das Ordenanças dessa Vila, em quem recae legitimam.^{te} o Governo dela, e de toda a sua Econo-